



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 03/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 6

Apreciar e deliberar sobre o projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática na Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual
Processo n.º 22/2021/4 | Requerimento n.º 10869/2021

(...)

Discussão e deliberação quanto à aprovação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática na Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha publicado na II.ª Série do Diário da República pelo aviso n.º 1576/2022, em 25 de janeiro de 2022.

Findo o prazo da consulta pública para apreciação do predito projeto, e não tendo sido rececionados/apresentados contributos, sugestões e questões relativamente ao projeto, o senhor presidente da Câmara informou a necessidade de aprovar definitivamente a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática na Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal de 18 de abril de 2022, através da deliberação nr.º 2022/0176/D.O.T., foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, tendo sido **deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (abstenção) aprovar a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática na Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, devendo o predito documento ser publicitado nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Absteve-se o senhor deputado municipal, Armindo Matos do CDS/PP.-----

O senhor deputado municipal Armindo Matos do CDS/PP apresentou a declaração de voto que se transcreve:-----

“Considerando, o CDS, por motivos aduzidos no mandato anterior, quanto a esta ARU, dado que sempre defendeu que o seu perímetro urbano deveria ser mais alargado, é forçado a dar primazia aos seus princípios democráticos, cívicos, de cidadania, éticos, morais, de consciência, coerência, dignidade, seriedade e de honestidade intelectual, em defesa da verdade, dos valores da democracia e dos interesses dos Municípios, do concelho da Batalha, no seu todo. Abster-se neste ponto.”

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 dias do mês de abril de 2022.-----

**

O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal (*)

Elsa Maria Martins Libânio

(Elsa Maria Martins Libânio)

(*) No uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de setembro, conjugado com o estatuído pelo n.º 3 do artigo 14.º do Regimento da Assembleia Municipal aprovado em 16/10/2021

Assembleia Municipal da Batalha